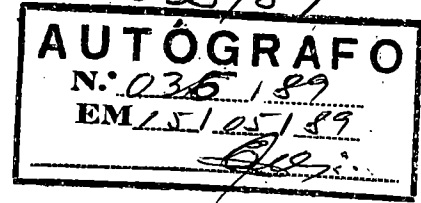




035/89  
EMENDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Processo (S) N.º 0170/89.

Em. 24 / 04 / 89.

**Procedência:**

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:**

FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autuado aos vinte e quatro dias do  
mês de abril de mil novecentos e oi  
tenta e nove.

APROVADO  
EM 15/05/89

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


AUTÓGRAFO Nº 035/89.

" FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ES., E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica fixado em 03 (treis) SMR - Salário Mínimo de Referência -, o valor das diárias dos Senhores Vereadores, quando se deslocarem para fora do Município e / dentro do Estado a serviço da Câmara Municipal de Linhares/ES., ou para participarem de congressos, e 06 (seis) SMR, quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referidas independentemente de comprovação de despesas.
- Art. 2º - As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 1200/88, de 26 de abril de 1.988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mes de maio / de mil novecentos e oitenta e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Ricardo de Mendonça  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA FORA DO ESTADO.

A N E X O - I I -

CLASSIFICAÇÃO

ALIMENTAÇÃO

POUSADA

a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo e Assessoria de Comunicação.

2 (dois) SMR

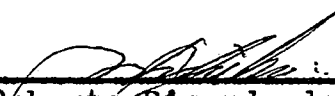
4 (quatro) SMR

b) Oficial de Gabinete, Escriturários e outros.

1 (hum) SMR

2 (dois) SMR

Sala das Sessões, 15 de maio de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Ricardo de Mendonça  
-Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FIXA DIÁRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA DENTRO DO ESTADO.

A N E X O - I -

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
A) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor / Administrativo e Assessoria de Comunicação.	01(hum) SMR	2 (dois) SMR
B) Oficial de Gabinete, Escriurário e outros	1/2(meio) SMR	1 (hum) SMR

Sala das Sessões, 15 de maio de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Ricardo de Mendonça  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROTÓCOLO  
N.º 0170/89  
Em 24 de Abril de 1989

" FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS /  
PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Fica fixado em 05 ( cinco ) SMR Salário Mínimo de Referência, o valor das diárias dos Senhores Vereadores, quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares/Es., ou para participarem de Congressos, e 10 ( dez ) / SMR, quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas / condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Artº 2º - As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/Es., serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 1200 /88 de 26/04/88.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1.989.

Roberto Ricardo de Mendonça

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

*Pedro Miguel Miranda Rangel*  
Pedro Miguel Miranda Rangel  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA DENTRO DO ESTADO

## ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor / Administrativo e Assessoria de Comunicação	2 ( dois ) SMR	3 ( tres ) SMR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e outros	1 ( hum ) SMR	1.1/2 SMR

Sala das Sessões, 24 de abril de 1.989

ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES.

  
PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL  
VICE-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

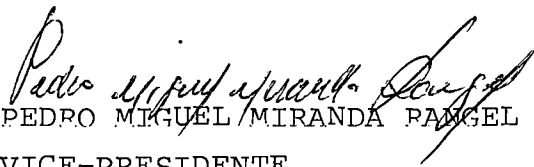
FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA FORA DO ESTADO

## ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor / Administrativo e Assessoria de Comunicação	4(quatro) SMR	6(seis) SMR
b) Oficial de Gabinete, Es--criturários e outros	2(dois) SMR	3(tres) SMR

Sala das Sessões, 24 de abril de 1989

  
ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

  
PEDRO MIGUEL MIRANDA FANGEL  
VICE-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 170/89

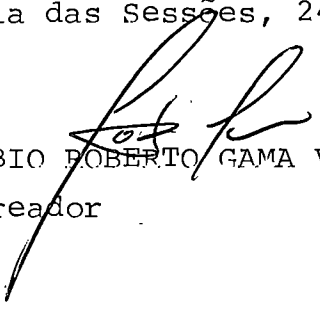
" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º  
DO PROJETO DE LEI Nº 170/89,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei  
nº 170/89 terá a seguinte Redação:

Artº 1º - Fica fixado em 03 ( tres ) SMR  
Salário Mínimo de Referência, o valor das diárias dos Senhores Vereadores, quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares/Es., ou para participarem de congressos, e 06 ( seis ) SMR, quando se deslocarem para fora do / Estado, nas mesmas condições acima referidas independentemente de comprovação de despesas.

Artº 2º - Esta Emenda entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 1200/88 de  
26/04/88.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1.989.

  
FABIO ROBERTO GAMA VIEIRA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

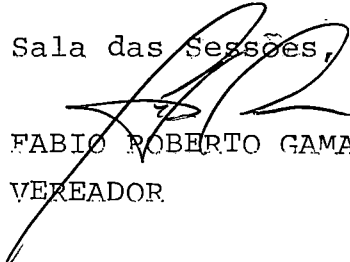
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
PARA FORA DO ESTADO

## ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo e Assessoria de Comunicação	2 (dois) SMR	4 (Quatro) SMR
b) Oficial de Gabinete, Escri-turários e outros	1 (um) SMR	2 (dois) SMR

Sala das Sessões, 24 de abril de 1.989

  
FABIO ROBERTO GAMA VIEIRA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA DENTRO DO ESTADO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo e Assessoria de Comunicação	01(hum ) SMR	2(dois)SMR
b) Oficial de Gabinete, Escriturário e outros	1/2(meio ) SMP	01(hum) SMR

Sala das Sessões, 24 de abril de 1.989.

FABIO ROBERTO GAMA VIEIRA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 0170/89

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### À COMISSÃO DE JUSTIÇA

#### P A R E C E R

Projeto de Lei oriundo da mesa diretora, dispendo sobre a fixação de diária dos Vereadores da Câmara Municipal de Linhares/ES.

O Projeto em tela tem amplo respaldo nos termos da Lei nº 2.760, de 30-03-73.

Assim somos pela aprovação do Projeto de Lei, por não infringir a qualquer termo da Lei Maior, e, por isso somos por sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1989.

  
ELDO VALNEID VICHI

CONSULTOR JURÍDICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

  
PAULINO JOSÉ LOURENÇO

CONSULTOR JURÍDICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: F I N A N Ç A S

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 170/89 que "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a EMENDA nº 01 apresentada ao Projeto, tudo de conformidade com o PARECER da COMISSÃO de JUSTIÇA desta Casa de Leis. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 15 de maio de 1989

Presidente

Relator

Membro

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA REUNIDA COM TODOS SEUS MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei / nº 170/89 que " FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " com a EMENDA apresentada ao Projeto, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o PARECER da CONSULTORIA JURÍDICA desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x.x x.

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 24 de abril de 1.989.

Presidente

Relator

Membro

*[Handwritten signatures for Presidente, Relator, and Membro]*